

PROJETO DE LEI

Nº 196/2012

Lei Nº 10.154

AUTÓGRAFO Nº 229/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL VITOR FRANCISCO DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "GERALDO IGARASHI" a uma via

pública de nossa cidade e dá outras providências.



Nº

PROJETO DE LEI Nº 196 /2012

Dispõe sobre denominação de "GERALDO IGARASHI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "GERALDO IGARASHI" a Rua 91 localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua 98 e termina na Cul-de-Sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito" (1958-2012).

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 10 de maio de 2012.

VÍTOR FRANCISCO DA SILVA
(VÍTOR DO SUPER JOSÉ)
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:


Geraldo Igarashi, que era filho do senhor Hanako Igarashi e da senhora Shunsako Igarashi, nasceu no dia 10 de dezembro de 1958, em Rinópolis, no Estado de São Paulo. Casado com a Senhora Deolinda Paglione Igarashi, teve dois filhos: Vânia e Rodrigo.

Geraldo Igarashi casou-se em 25 de fevereiro de 1984 na cidade de Echaporã, para seis anos após mudar-se para Sorocaba na Vila Nova Sorocaba. Trabalhador e com muita disposição entrou para o ramo de Supermercado montando o seu comércio nesse mesmo Bairro. Ampliando seus negócios montou uma Granja no Bairro do Cagaçu, além de ser bem sucedido nesse tipo de comércio ganhou conhecimento em toda a cidade distribuindo os produtos nos demais Supermercados de Sorocaba e região. Da Nova Sorocaba mudou-se para a Barcelona e ultimamente morava na Vila Barão onde possuía um Supermercado.

Pai exemplar nunca deixou faltar nada a sua família a quem sempre muita atenção carinho e educação. Era muito respeitado por todos principalmente por familiares, pois era dedicado e amava a sua esposa e filhos.

O seu atestado de óbito foi assinado pelo Dr. João Carlos de Almeida Arruda no dia 2 de abril de 2012, tendo como causa morte: trauma cranioencefálico, agente contundente ocorrido num acidente de transito na Rodovia Marechal Rondon Km 167 em Jumirim.

Sorocaba, 10 de maio de 2012.


VÍTOR FRANCISCO DA SILVA
VÍTOR DO SUPER JOSÉ
Vereador



Recebido na Div. Expediente

14 de maio de 2012

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 15 / 05 / 2012

Webster

Div. Expediente

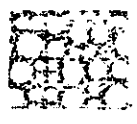
Recebido em 16/05/12

Suellen Scara de Lima

Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

GERALDO IGARASHI

MATRÍCULA:

122176 01 55 2012 4 00002 020 0000193 64

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	Amarela	Casado - 53 anos

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Rinópolis - SP	11.609.441 - CPF: 969.443.078-04	Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO

Endereço: Rua Nove de Julho, 1016 -
 Bairro: Vila Barão Cidade: SOROCABA - SP
 Mãe: HANAKO IGARASHI
 Pai: SHUNSAKO IGARASHI

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
Trinta de março de dois mil e doze - 10:00h	30	03	2012

LOCAL DE FALECIMENTO

Via Pública, Rodovia Marechal Rondon, Km 166+850m, Água de Pedra, Jumirim-SP

CAUSA DA MORTE

TRAUMA CRANIOENCEFALICO, AGENTE CONTUNDENTE, ACIDENTE DE TRANSITO

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
CEMITÉRIO DO PAX - SOROCABA/SP	Lourival Moreno Granado

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

JOÃO CARLOS ALMEIDA DE ARRUDA - CRM: 65755

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Nascido em 10/12/1958. Óbito lavrado em 02/04/2012, no livro C-02, folha 20V, sob o nº 193. Era casado com DEOLINDA PAGLIONE IGARASHI, cujo casamento foi lavrado no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ECHAPORÃ - SP, livro B-15, às fls. 33, sob nº 425, aos 25/02/1984; deixa os seguintes filhos: VANIA NAOMI IGARASHI e RODRIGO HIDEKI IGARASHI, maiores de idade; era eleitor; deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIAO DE NOTAS
 DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM, COMARCA TIETÊ-SP
 Christina Ferreira da Silva
 Escrevente Autorizada
 Rua Bom Jesus, 39 - Centro - Jumirim/SP
 Fone: (15) 3286-1655

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 Jumirim, 02 de abril de 2012.

Christina Ferreira da Silva
 Christina Ferreira da Silva
 Escrevente Autorizada

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas

Isenta de Emolumentos.

José Luiz Gregório
OFICIAL DESIGNADO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIAO DE NOTAS
 DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM, COMARCA TIETÊ-SP
 Christina Ferreira da Silva
 Escrevente Autorizada
 Rua Bom Jesus, 39 - Centro - Jumirim/SP
 Fone: (15) 3286-1655

Conferente: 2

Município de Jumirim - Comarca de Tietê - Estado de São Paulo

Rua Manoel Novaes, 531 - Centro - Jumirim/SP - CEP: 18535-000
 Fone/Fax: (15) 3286-1655 - e-mail: regciviljumirim@ig.com.br



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 196/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Vitor Francisco da Silva.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Geraldo Igarashi” a Rua 91, localizada no Parque São Bento, com início na Rua 98 e término em *cull-de-sac*, do mesmo parque, nesta cidade.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

"Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

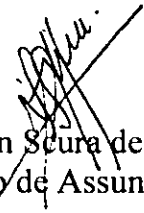
IV - certidão de óbito".

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 17 de maio de 2012.


Suellen Scura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 196/2012, de autoria do Edil Vitor Francisco da Silva, que dispõe sobre denominação de "GERALDO IGARASHI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 18 de maio de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro

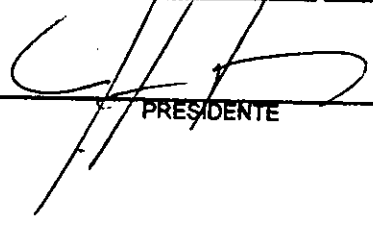

GERVINO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA SO.34/2012

APROVADO REJEITADO

EM 12/06/2012



PRESIDENTE



08

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0407

Sorocaba, 12 de junho de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229 e 230/2012, aos Projetos de Lei nºs 300, 400/2012, 22, 201, 167, 186, 188, 194, 196 e 198/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

09

Nº

AUTÓGRAFO Nº 229/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "GERALDO IGARASHI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 196/2012 DO EDIL VITOR FRANCISCO DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "GERALDO IGARASHI" a Rua 91, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua 98 e termina em cul-de-sac, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1958-2012".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 28 DE JUNHO DE 2012 / Nº 1.535

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.154, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "GERALDO IGARASHI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 196/2012 - autoria do Vereador VÍTOR FRANCISCO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "GERALDO IGARASHI" a Rua 91, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua 98 e termina em cul-de-sac, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1958 -2012".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Junho de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VÍTOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Geraldo Igarashi, que era filho do senhor Hanako Igarashi e da senhora Shunsako Igarashi, nasceu no dia 10 de Dezembro de 1958, em Rinópolis, no Estado de São Paulo. Casado com a Senhora Deolinda Paglione Igarashi, teve dois filhos: Vânia e Rodrigo.

Geraldo Igarashi casou-se em 25 de Fevereiro de 1984 na cidade de Echaporã, para seis anos após mudar-se para Sorocaba na Vila Nova Sorocaba. Trabalhador e com muita disposição entrou para o ramo de Supermercado montando o seu comércio nesse mesmo Bairro. Ampliando seus negócios montou uma Granja no Bairro do Cagaçu, além de ser bem sucedido nesse tipo de comércio ganhou conhecimento em toda a cidade distribuindo os produtos nos demais Supermercados de Sorocaba e região. Da Nova Sorocaba mudou-se para a Barcelona e ultimamente morava na Vila Barão onde possuía um Supermercado.

Pai exemplar nunca deixou faltar nada a sua família a quem sempre muita atenção carinho e educação. Era muito respeitado por todos principalmente por familiares, pois era dedicado e amava a sua esposa e filhos.

O seu atestado de óbito foi assinado pelo Dr. João Carlos de Almeida Arruda no dia 2 de Abril de 2012, tendo como causa morte: trauma crânio encefálico, agente contundente ocorrido num acidente de trânsito na Rodovia Marechal Rondon Km 167 em Jumirim. S/S, 10 de Maio de 2012.

VÍTOR FRANCISCO DA SILVA
Vereador





LEI Nº 10.154, DE 27 DE JUNHO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "GERALDO IGARASHI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 196/2012 – autoria do Vereador VÍTOR FRANCISCO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "GERALDO IGARASHI" a Rua 91, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua 98 e termina em cul-de-sac, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1958 - 2012".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Junho de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VÍTOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUÍZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSE CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.154, de 27/6/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Geraldo Igarashi, que era filho do senhor Hanako Igarashi e da senhora Shunsako Igarashi, nasceu no dia 10 de Dezembro de 1958, em Rinópolis, no Estado de São Paulo. Casado com a Senhora Deolinda Paglione Igarashi, teve dois filhos: Vânia e Rodrigo.

Geraldo Igarashi casou-se em 25 de Fevereiro de 1984 na cidade de Echaporã, para seis anos após mudar-se para Sorocaba na Vila Nova Sorocaba. Trabalhador e com muita disposição entrou para o ramo de Supermercado montando o seu comércio nesse mesmo Bairro. Ampliando seus negócios montou uma Granja no Bairro do Cagaçu, além de ser bem sucedido nesse tipo de comércio ganhou conhecimento em toda a cidade distribuindo os produtos nos demais Supermercados de Sorocaba e região. Da Nova Sorocaba mudou-se para a Barcelona e ultimamente morava na Vila Barão onde possuía um Supermercado.

Pai exemplar nunca deixou faltar nada a sua família a quem sempre muita atenção carinho e educação. Era muito respeitado por todos principalmente por familiares, pois era dedicado e amava a sua esposa e filhos.

O seu atestado de óbito foi assinado pelo Dr. João Carlos de Almeida Arruda no dia 2 de Abril de 2012, tendo como causa morte: trauma crânio encefálico, agente contundente ocorrido num acidente de transito na Rodovia Marechal Rondon Km 167 em Jumirim.

S/S, 10 de Maio de 2012.

VÍTOR FRANCISCO DA SILVA
Vereador